

**CONTRATO Nº 01222026**

**PROCESSO: 2026-N76C8**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA R&F SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato representada por sua Gerente de Recursos Humanos e Gestor da Divisão de Segurança, Saúde e Bem Estar, respectivamente, a Sra. **JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO** e Sr. **LUIZ OTAVIO MACHADO DE CARVALHO**, e a empresa **R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.359.257/0001-93, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 222, 8º andar, Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Gonçalves Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº 9042875691- SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 523.276.710-00, com endereço eletrônico: [atendimento@elejaonline.com](mailto:atendimento@elejaonline.com), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2026-N76C8, aprovado pela Gerência de Recursos Humanos, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da CESAN, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais, demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações e as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL a contratação de serviço de sistema de votação eletrônica, em ambiente totalmente online, destinado à realização da eleição de 09 (nove) Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA's), contemplando até 950 (novecentos e cinquenta) eleitores.

- 1.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) **Contrato Nº 01222026** e seus anexos;
  - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 22/05/2026 e seus anexos.

1.3. Os serviços objeto deste contrato estão estritamente limitados ao escopo, especificações e condições estabelecidos na proposta comercial da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.3.1 Qualquer atividade, demanda, customização, suporte adicional ou alteração que não esteja expressamente prevista no escopo contratado será considerada serviço adicional, não estando incluída no preço ajustado, e somente será executada mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, aprovação prévia e expressa da **CONTRATADA** e formalização de proposta comercial específica, com a correspondente definição de valores, prazos e condições de execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provêm de recursos próprios e da A-DSS, conforme **Conta Razão nº 400400409, Centro de Custo nº 6003354100**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)**.

3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.

3.3 Os valores contratados referem-se exclusivamente ao escopo definido na proposta comercial, não abrangendo serviços adicionais, os quais, se solicitados, serão objeto de contratação específica.

3.4 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RILCC e Lei 13.303/2016.

3.5 O(s) **SERVIÇO**(s) será(ão) contratado(s) pelo **regime** de empreitada por preço global.

3.6 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
2. Mão-de-obra especializada ou não;
3. Suporte técnico prestado pela **CONTRATADA**, de forma integralmente online, durante a execução do objeto, conforme escopo definido na proposta comercial;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
10. **BDI composto de:**
  - Administração central;

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **30 (trinta) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 4.2 O **prazo global de execução** dos **SERVIÇOS** será de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura.
- 4.2.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 147 e seguintes do RILCC, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.2.2 Os serviços serão realizados/prestados de forma online.

## **CLÁUSULA QUINTA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS**

- 5.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.
- 5.2 **NÃO** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **6.1 Critério de aceitabilidade**

- 6.1.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização.

### **6.2 Medições dos serviços e forma de pagamento**

- 6.2.1 Será efetuado uma única medição tendo como período fim o quinto dia útil após a conclusão da eleição. A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada à CESAN até o dia 25 do mês para pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data do envio da nota fiscal.
- 6.2.2 Deverá ser emitido boletim de medição de realização do objeto contratual.
- 6.2.3 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.2.4 Conforme art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – RILCC serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 6.2.4.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com legislação em vigor no país.
- 6.2.4.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à CONTRATADA após solicitação formal.

- 6.2.5 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da CONTRATADA, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo jurídico da CESAN.
- 6.2.6 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.2.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- I. CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
  - II. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - III. Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, na medição, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008.
  - IV. Outros documentos quando solicitados pela fiscalização do CONTRATO.
- 6.2.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 6.2.9 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.2.10 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.
- 6.2.11 Os valores correspondentes à nota fiscal de serviço eletrônica vencida e não paga pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.2.12 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão.
- 6.2.13 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de nota fiscal de serviço eletrônica (NFSe), devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 8.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 8.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 8.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.
- 8.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 9.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**, se for o caso;
- 9.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 9.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do mesmo, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 10.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação.
- 10.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 10.5 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.6 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 10.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.8 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.9 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 10.10 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 10.11 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 10.12 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 10.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 10.14 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no **Decreto Estadual 4251-R/2018** que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.
- 10.15 Fornecer suporte técnico, para o pleno e bom uso do sistema, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 18h durante a execução do processo eleitoral;
- 10.16 Manter satisfatório funcionamento do sistema durante o processo eleitoral de modo a garantir a execução do processo;
- 10.17 Garantir o melhor desempenho do sistema, guardadas as limitações de internet do próprio usuário;
- 10.18 Resolver no menor tempo possível as instabilidades e ajustes necessários à perfeita utilização do sistema;
- 10.19 O licenciamento para uso do sistema deverá estar disponível aos usuários administradores, por no mínimo 60 dias após término da votação;
- 10.20 Atender integralmente o ANEXO I do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta dispensa de licitação ficará a cargo da **Divisão de Segurança, Saúde e Bem Estar (A-DSS)** da CESAN.
- 11.2 Durante a execução dos serviços a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 181 e seguintes do RILCC, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos na norma INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, disponível em <http://www.cesan.com.br/site/portal-delicitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>.
- 11.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da CESAN, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 11.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no contrato;
  - 11.3.2 Efetuar a medição dos serviços executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste contrato.
  - 11.3.3 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**;
  - 11.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
  - 11.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
  - 11.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o contrato, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**;
  - 11.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo;
  - 11.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 12.1.1 Advertência, quando ocorrer:
    - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
    - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
  - 12.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
    - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
    - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;

- c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

12.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 12.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela unidade contratante, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela unidade contratante;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CESAN;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.

12.1.4 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

12.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 192 do RILCC.

12.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 12.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 12.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 12.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 12.10 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, disponível em <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 12.11 Em conformidade com o disposto no art. 197, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 12.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

- 13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN**.
- 13.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início dos serviços;
  - g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

13.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 13.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

13.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 13.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão

devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;

- c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

- 13.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 13.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 13.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 13.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 13.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 13.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RILCC.
- 14.2 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido caso fortuito ou força maior.
- OBS:** o caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CESAN**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do **CONTRATADO**.
- 14.3 Da matriz de risco.
- I. Não Aplicável.
- 14.4 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

- 15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.
- 15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 15.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Após a conclusão dos serviços, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A Contratada fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 17.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RILCC e demais legislações pertinentes.
- 17.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 17.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 17.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1 A Contratada se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões "Tratamento", "Controlador(a)", "Operador(a)", "Titulares" e "Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.
- 18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela Contratada em conexão com o Contrato são as definidas neste instrumento, conforme instruções da CESAN, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 18.3 A Contratada assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da CESAN com relação às Atividades de Tratamento.
- 18.4 Este Contrato não atribui à Contratada qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a CESAN.
- 18.5 A Contratada se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
  - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
  - c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
  - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
  - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela CESAN, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
  - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
  - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
  - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à CESAN cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
  - i) Fornecer à CESAN todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
  - j) Informar à CESAN dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à Contratada.

- k) Auxiliar a CESAN no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
  - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da CESAN ou fim do Contrato. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a Contratada fornecerá à CESAN uma declaração de exclusão/devolução para os registros da CESAN. Se a devolução ou exclusão não for viável, a Contratada permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do Contrato até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.
- 18.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a Contratada informará à CESAN se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao Contrato por uma autoridade competente, exceto quando a Contratada for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a Contratada deverá apresentar à CESAN uma declaração conforme ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando modelo da ANPD no ANEXO C - CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS.
- 18.8 A Contratada poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da CESAN, sendo garantido à CESAN o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a Contratada deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a Contratada permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da Contratada.
- 18.9 A Contratada informará à CESAN qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
  - b) Data e hora da ciência do incidente;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados;
  - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
  - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
  - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a Contratada não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à CESAN as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à CESAN, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste Contrato, a CESAN poderá resolvê-lo após notificar a Contratada e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

- 19.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO**  
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CESAN  
CPF Nº 085.527.397-63

**LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO**  
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR  
CPF Nº 719.820.947-53

**FERNANDO GONÇALVES MACIEL**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 523.276.710-00

elejaonline.com

# eleja<sup>®</sup> online

Sua melhor escolha

Homologação:



Associada:



Câmara de Comércio  
Brasil Paraguai

Tecnologia:



elejaonline<sup>®</sup>



POP DEV<sup>®</sup>



Integra Solução<sup>®</sup>  
UNINDO TECNOLOGIAS

# Conteúdo

**Parte 1** – Quem Somos

**Parte 2** – Nossas Soluções

**Parte 3** – Eleja o Bem

**Parte 4** – Reconhecimentos

**Parte 5** – Nossos Parceiros

**Parte 6** – Nossos Clientes

**Parte 7** – Nossa Proposta



# 1. Quem Somos

*Somos uma empresa dedicada a transformação digital*

No mercado de tecnologia web desde 1995, a **RF Fábrica de Software** é dedicada à inovação e desenvolvimento de soluções online, com o propósito de promover melhoria contínua e a transformação digital para a gestão de empresas e instituições.

## Nosso Time e Nossos Mascotes



Contamos com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais experientes e criativos, incluindo desenvolvedores (back-end e front-end), designers, editores de vídeo e especialistas em marketing digital.

O desenvolvimento de cada solução considera a análise rigorosa da necessidade do cliente, a melhor experiência para os usuários e a segurança da informação. Nossas soluções abrangem desde sistemas prontos e dedicados a demandas do mercado até soluções customizadas para atender necessidades específicas do cliente.

## Nosso Compromisso

Facilitar a gestão dos clientes por meio de inovação tecnológica e soluções que agreguem resultados.

## Nossos Valores

- **Inovar todo dia** – Compartilhamos e incentivamos a prática da inovação em todas as áreas da empresa.
- **Inspirar criatividade** – Incentivamos nossas equipes a ter o hábito de criar soluções com foco em nossos clientes e para a melhoria contínua de nossos processos.



- **Valorizar ideias** – Toda ideia é bem-vinda, compartilhada, discutida e colocada em prática quando aprovada.
- **Promover a união** – Acreditamos que a soma de nossas diferenças e habilidades é a grande força da nossa empresa.

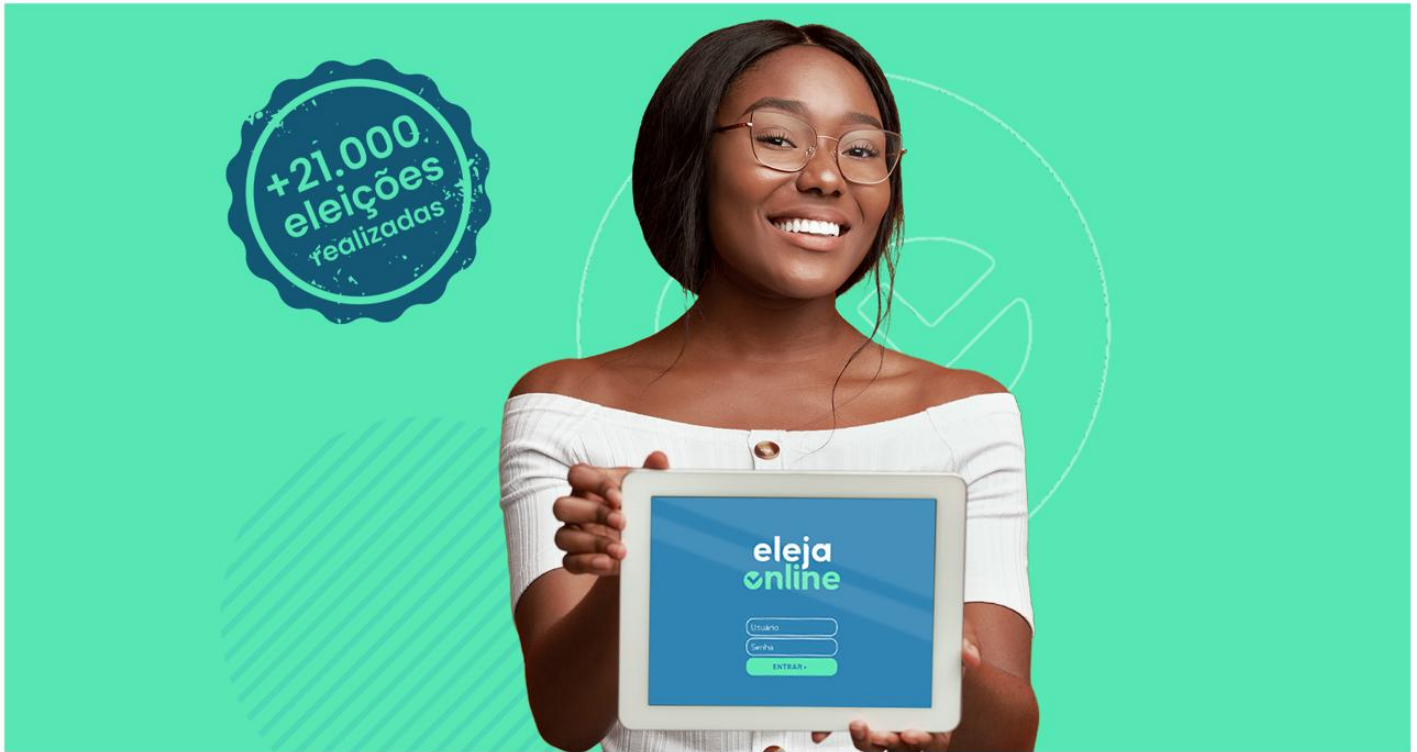
- **Qualidade nos detalhes** – Somos detalhistas e exigentes em tudo o que fazemos e entregamos para o mercado.



- **Atendimento dedicado** – Trabalhamos para superar as expectativas de cada cliente.
- **Ser ético e transparente** – Somos responsáveis pela integridade e conduta da nossa empresa.
- **Ter visão de futuro** – Olhamos sempre para a frente, atentos às oportunidades de mercado e à constante evolução tecnológica.



Eleja Online é uma de nossas principais soluções. Sistema que nasceu da experiência e do conhecimento de nossos especialistas e que conquistou o reconhecimento de importantes empresas e instituições pela efetividade de suas operações, pelo valor agregado aos clientes e, principalmente, pelos resultados apresentados.



A equipe Eleja Online é multidisciplinar, habilidosa e coesa. Talentos que se completam, inovam e fortalecem o desenvolvimento e a entrega de soluções, tornando mais prático e fácil o ato de tomar decisões em assembleias e processos eleitorais.



## 2. Nossas Soluções

- Mobilidade e praticidade que motivam a participação dos eleitores, que não precisam se deslocar e votam onde estiverem.
- Voto online pela internet, por computador, tablet ou celular, e também por aplicativo.
- Redução de custos e mais agilidade no processo eleitoral.
- Sistema com interface amigável e compatível com todos os browsers conhecidos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari).
- Sistema customizável para atender necessidades específicas de cada cliente.
- Votação em tempo real com votos computados automaticamente pela plataforma.
- Sistema que suporta grandes cargas de acessos.
- A plataforma utiliza os servidores da Amazon Web Services (AWS) - Redundância - Azure da Microsoft.
- Reúne todas as informações e funcionalidades necessárias para a gestão da Comissão Eleitoral.
- Acesso com senha individual, com opções de envio por mensagem SMS, e-mail e WhatsApp.
- Voto único por usuário, sem possibilidade de voto duplicado.
- Suporte da equipe Eleja Online: Chat e telefone 0800 para eleitores, WhatsApp para comissão eleitoral.



## Onde o Eleja Online é aplicado

### Assembleias Online (AGO e AGE)

Reúna associados, conselheiros e diretorias de forma prática e online para decisões importantes, tanto em Assembleias Ordinárias como em Assembleias Extraordinárias.

### CIPA

Eleja Online permite que a eleição da CIPA aconteça de forma rápida e econômica, evitando gastos com cédulas e facilitando o processo eleitoral para organizadores e colaboradores, com indicadores em tempo real.

### Chapas

Cadastre as Chapas de acordo com a quantidade de membros, dados e critérios determinados pela Comissão Eleitoral, apresentando as opções de voto de forma organizada, transparente e objetiva para o eleitor.



### Candidatos

O sistema customizável permite a múltipla eleição de candidatos, de forma organizada e transparente, em conformidade com as exigências e necessidades da instituição ou empresa.



CONHEÇA O

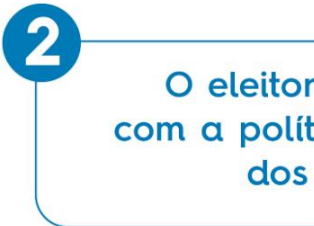


## A PRIMEIRA PLATAFORMA DE VOTAÇÃO PELO WHATSAPP

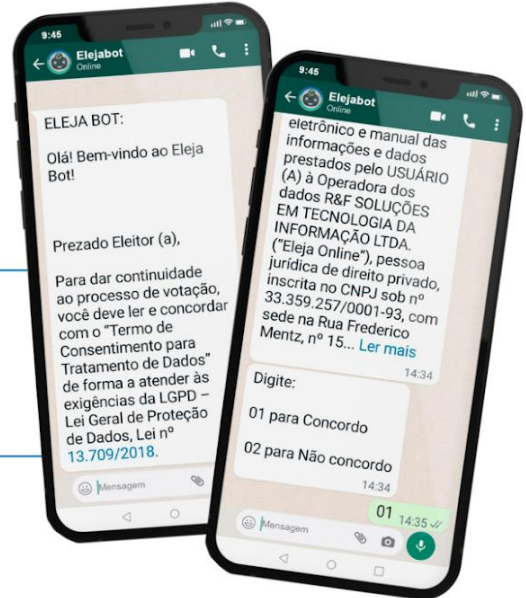
Para eleições e assembleias de empresas e instituições



**1**  
O eleitor acessa pelo WhatsApp. Na tela inicial chama o ELEJA BOT para votar.



**2**  
O eleitor precisa concordar com a política de privacidade dos dados informados.



**3**  
O eleitor digita seu CPF para buscar sua identificação na base de eleitores aptos cadastrados.



**4**  
O eleitor digita a senha de acesso que recebeu por e-mail e mensagem SMS.



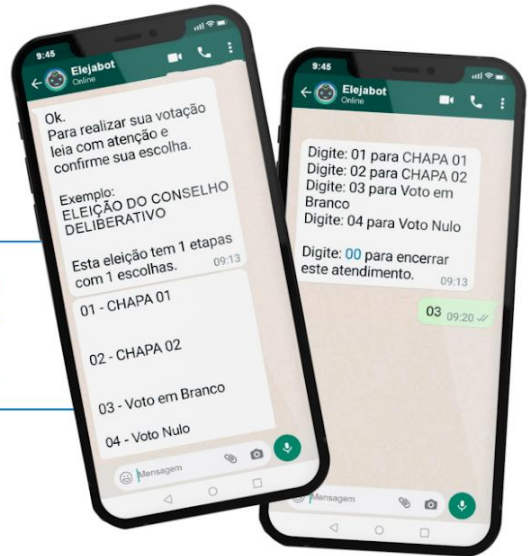


O eleitor precisa confirmar sua identidade.

5

6

As opções de voto são apresentadas e o eleitor realiza a votação.



O eleitor deve confirmar o seu voto para concluir a votação.

7

8

O comprovante de voto é emitido para o eleitor.



## SEGURANÇA EM VÁRIOS NÍVEIS



- ✓ Celular acessível somente com senha e de biometria do próprio eleitor.
- ✓ Criptografia de ponta a ponta no WhatsApp.
- ✓ Criptografia de ponta a ponta no sistema Eleja Online, incluindo os servidores de aplicação e armazenamento dos dados.
- ✓ O sistema Eleja Online permite somente 01 voto por CPF, medida de segurança que evita fraudes.

Saiba mais sobre esta grande novidade e conheça também todos os diferenciais que o Eleja Online oferece para sua empresa ou instituição!

## Opções Diferenciadas

### Sistema com Blockchain

Sistema desenvolvido para dar ainda mais segurança antes, durante e após o processo eleitoral.

Nele as cédulas eleitorais recebem códigos próprios que funcionam como um

recurso extra para se evitar fraudes

e garantir a integridade de Auditorias, com Carimbo do Tempo. Cópias do conjunto das cédulas codificadas são enviadas para cada Auditor com o objetivo de validar as cédulas originais ou identificar possíveis divergências.



### Homologação pelo WhatsApp

Além do uso de e-mail e SMS, o WhatsApp é mais uma opção para o eleitor receber senha de acesso ao portal de votação e, caso necessário, a senha de recuperação. Recurso totalmente seguro e um dos meios de mensagem mais populares e dinâmicos. Eleja Online é a única plataforma de votação credenciada pela companhia Meta, proprietária do Facebook, Instagram e WhatsApp.



Bem-vindo à eleição!  
Digite a opção desejada.



## **Vote por Ligação Telefônica**

De forma prática, rápida e totalmente segura, a opção de voto por ligação telefônica, a partir de um sistema URA (Unidade de Resposta Audível), permite que o eleitor realize o seu voto por telefone ou celular, recebendo as orientações necessárias e interagindo de forma objetiva e simples por meio de áudios customizados de acordo com a necessidade da eleição. Este acesso também exige o uso de credenciais (login e senha), garantindo que o voto seja único e sigiloso.

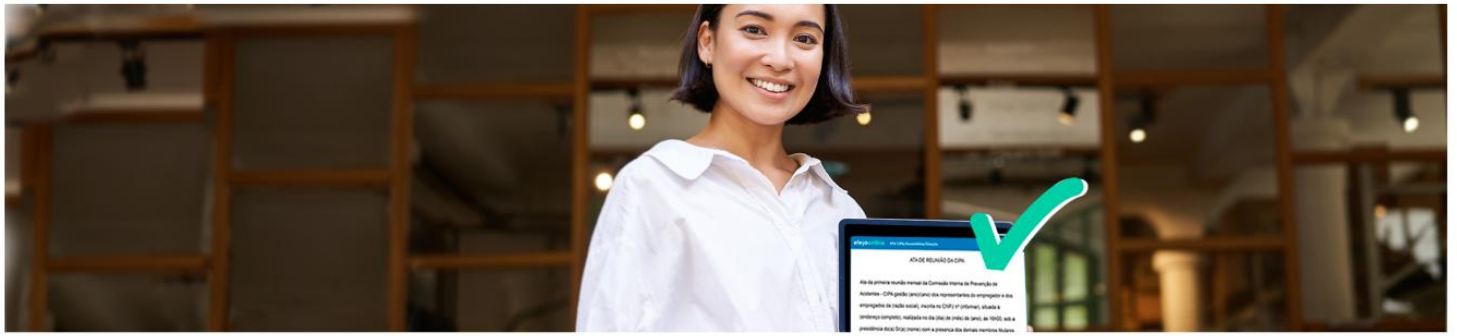
## **Voto com Assinatura por Certificado Digital**

O Certificado Digital é uma das formas mais seguras e eficazes para que o eleitor possa votar na opção desejada, não dependendo de recebimento de credenciais por e-mail, mensagem SMS e WhatsApp. É um recurso que facilita o acesso do eleitor à plataforma, pois ele pode optar pela validação e votação com Certificado Digital, de acordo com o modelo de certificação mais adequado (Certificado Digital e-CPF - A1 e A3, Certificado Digital e-CNPJ - A1 e A3 e Certificado Digital em Nuvem).

## **Ata de Registro com Assinatura Digital**

Ao final de uma eleição ou de uma assembleia para prestação de contas ou outras pautas, a equipe Eleja Online prepara a Ata de Registro com certificação digital. Um benefício que facilita o trabalho da comissão responsável pelo processo de votação.

A Ata é preparada a partir de modelos sugeridos. O cliente também pode optar em utilizar o seu próprio modelo de Ata ao disponibilizar o mesmo em arquivo com extensão DOC para a inclusão das informações de apuração. Para fins de auditoria e atendimento à legislação, a Ata de Registro com certificação digital é um documento com validação jurídica.



## Homologação de Documentos em Cartório

Novo módulo de negócio do Eleja Online para tornar mais ágil o processo de assembleias e eleições: homologação de documentos junto ao Cartório de Registro com abrangência nacional, como atas, prestações de contas, relatórios de votantes, relatório de não votantes, relatório de presença, relatório de votos por urnas e subseções, relatório de zerésima e qualquer outro documento relativo a assembleias e eleições. Opção que facilita as homologações necessárias e que garante validade jurídica para sua documentação.



## Transcrição de Assembleias

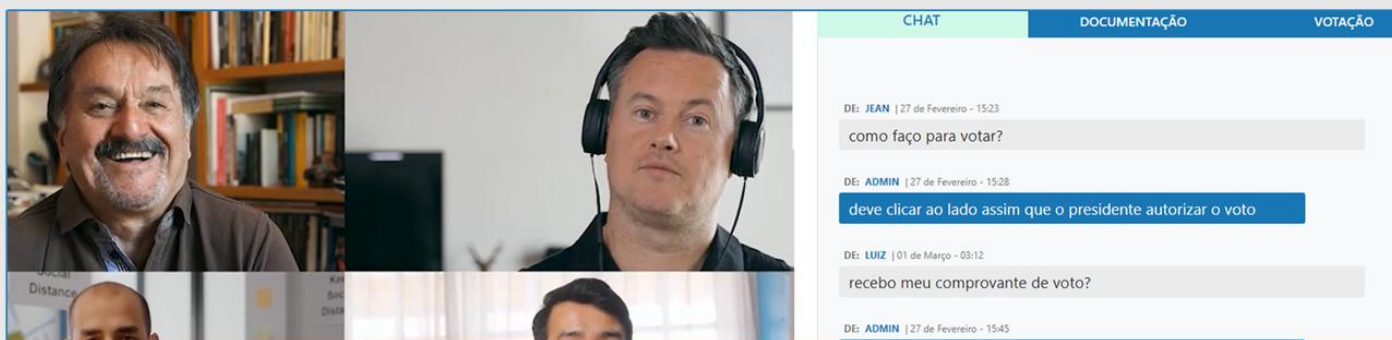
Outra opção Eleja Online para facilitar o trabalho de quem organiza e lidera Assembleias. Realizamos a transcrição de todas as falas durante uma Assembleia de até 5 horas de duração. Ao final do evento, a transcrição é entregue em documento com certificação digital. Mais transparência e integridade para o registro de suas Assembleias.

## Plataforma Integrada para Assembleias

Sem a necessidade de abrir diferentes aplicativos ou vários navegadores, a Plataforma Integrada reúne num único ambiente virtual tudo o que é preciso para participar de uma Assembleia. O contrato cooperativo com a empresa Zoom viabiliza a transmissão ao vivo e a plataforma conta com áreas específicas para votação, chat para mensagens e documentação para download. Mais uma solução Eleja Online para facilitar a comunicação e o processo de decisão das pautas apresentadas durante uma Assembleia.

## Transmissão e Chat

Assista a Assembleia ao vivo pela tela de transmissão. Ao lado você encontra três abas. A primeira é a área de chat, um recurso importante para a comunicação entre os gestores e os participantes da Assembleia. O chat é controlado por um gestor que pode optar em liberar para todos os usuários logados acompanharem todas as perguntas e comentários realizados. O chat tem a opção de configuração para que os gestores possam direcionar as questões apenas para visibilidade da comissão organizadora, que assim responderá diretamente ao usuário que entrar em contato.

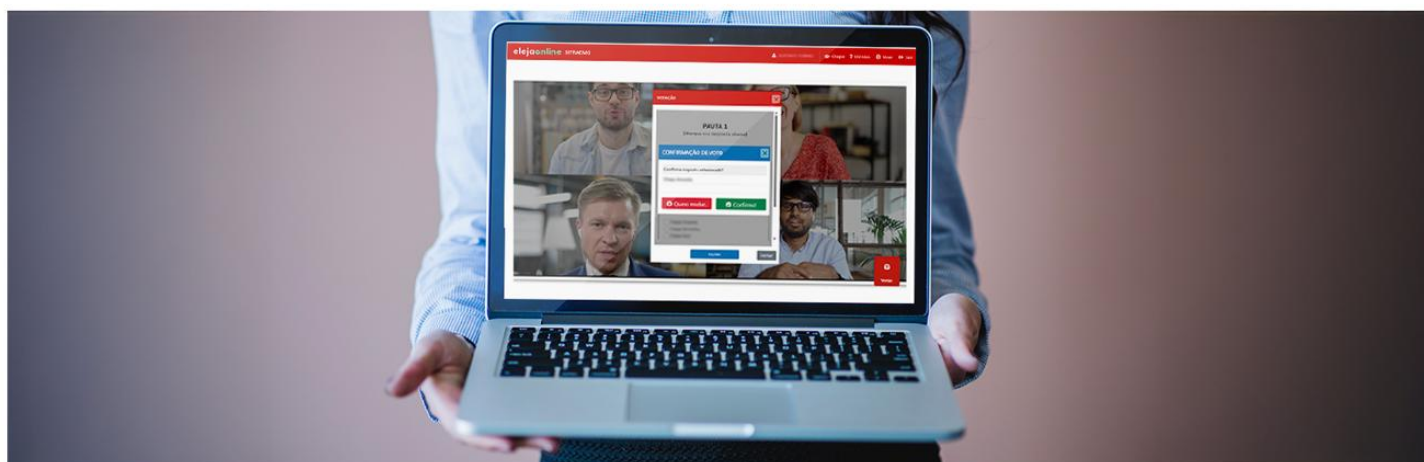


## Quero Falar

A plataforma também oferece a opção de voz e vídeo para o usuário falar durante a Assembleia. Da mesma forma que o chat, este recurso também é controlado pelos gestores da comissão organizadora. O eleitor clica no botão “Quero Falar” e deve aguardar a liberação dos gestores para poder se manifestar.

## Documentação

Os gestores podem disponibilizar nesta área toda a documentação relacionada à Assembleia (atas, editais, balancetes, demonstrativos e documentos que considerarem importantes para o usuário). Assim os participantes podem acessar e fazer download.



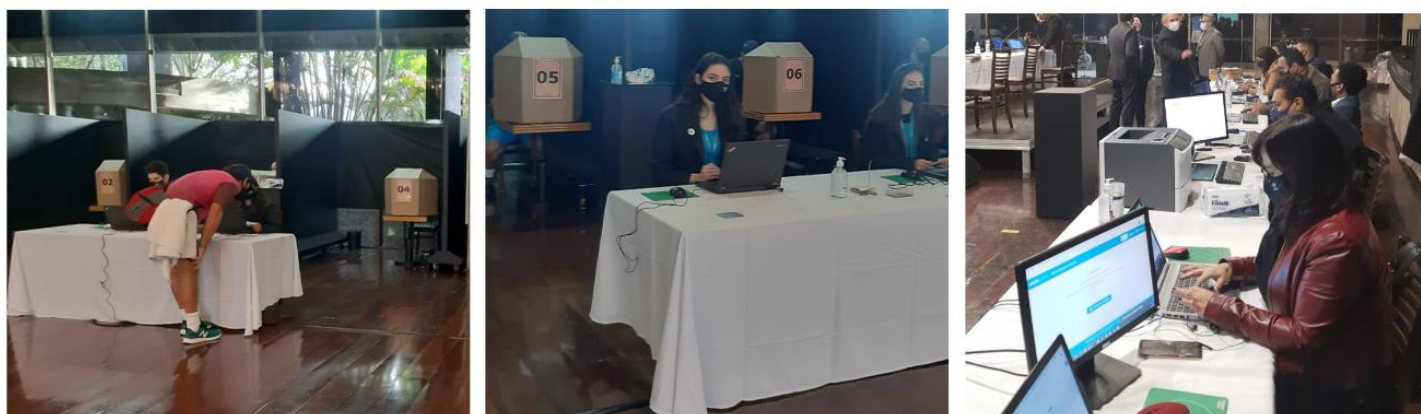
## Voto

Todas as pautas previstas para votação são liberadas pelo gestor da Assembleia (ou pelo Suporte Eleja Online quando solicitado), que pode utilizar o chat, o microfone ou a transmissão para avisar aos usuários quando cada questão estiver disponível para votar. A liberação da pauta a ser votada é atualizada automaticamente pelo sistema, sem a necessidade do usuário realizar qualquer ação extra para acessar a pauta seguinte de voto.

Com a pauta liberada para votação, o usuário marca a opção desejada e clica no botão "Votar". A seguir o usuário pode confirmar o voto ou decidir mudar a sua escolha antes de confirmar. Após confirmar a votação da última pauta, o usuário tem acesso ao seu comprovante de voto, podendo fazer download ou encaminhar para o seu e-mail. Todos os votos são certificados e auditados pelo site do ITI - Instituto de Tecnologia da Informação para homologação em cartório.

## Eleição Híbrida

O cliente pode optar pela realização de eleição híbrida, oferecendo ao eleitor dois meios para participar da eleição: voto online pela internet e voto presencial, com o apoio da equipe Eleja Online, na sede da empresa ou instituição. O sistema é o mesmo para ambas as formas, ou seja, se o eleitor votar de forma presencial, ele não conseguirá votar em modo online e vice-versa, garantindo que o voto seja único.



## Acesso por Reconhecimento Facial

Sistema de Biometria Facial que agiliza cadastro, identificação e acesso do eleitor ao voto. Processo rápido e seguro, realizado em dispositivos com câmera (smartphone, tablet ou computador). Recurso que dispensa outro tipo de identificação e que evita o acesso de eleitores não credenciados.



## **Acessibilidade Digital**

Eleja Online oferece recursos de acessibilidade digital para os eleitores: botões para aumentar e diminuir o tamanho das letras, tela com alto contraste para casos de daltonismo e assistente virtual de linguagem de sinais (libras).



## **Sistema de Atualização de Cadastro**

Eleja Online permite trabalho integrado com o sistema Atualiza Online, recurso útil para atualização e validação de dados cadastrais de públicos externos e internos.

## **Outras Opções**

### **Vídeo Tutorial**

Um passo a passo que mostra como o sistema de votação deve ser utilizado. Do acesso até o comprovante de voto.

### **Folheto Tutorial Digital**

Folheto digital que detalha para o eleitor como a votação online deve ser realizada.

## **Segurança é prioridade!**

**LGPD:** atendemos às exigências da LGPD, garantindo os direitos dos titulares de dados. Nenhuma informação pessoal e profissional permanece no banco de dados após o prazo estipulado para auditoria e o fim do processo eleitoral.

**RELATÓRIOS CERTIFICADOS:** Todos os relatórios de apuração emitidos pela plataforma de votação Eleja Online contam com Certificação Digital para validar e garantir mais segurança, qualidade e transparência nas eleições que realizamos.

### **LOGIN VIA ACTIVE DIRECTORY:**

O login por Active Directory é um recurso para integração e mais segurança junto aos sistemas do cliente. A autenticação no Active Directory pode ser por OpenAuth, no caso da Azure, ou direto por conexão LDAP, se for direto no AD local do cliente.



## 3. Eleja o Bem

### O que é?

Eleja o Bem é um programa solidário que tem como objetivo a doação de 2% do valor dos serviços contratados do Eleja Online para uma instituição assistencial sem fins lucrativos indicada pelo cliente contratante. Ou seja, a cada eleição ou assembleia realizada pelo Eleja Online, vamos ajudar instituições assistenciais como creches, orfanatos, asilos, escolas, ONGs, entre outras.



### Como participar?

Todo cliente que firma contrato com o Eleja Online tem o direito de indicar uma instituição assistencial sem fins lucrativos para ser beneficiada. Para isso deve preencher o formulário disponível em <https://elejaonline.com/eleja-o-bem> e concordar com o regulamento da ação. A solicitação é avaliada e o cliente e a instituição serão comunicados quando a indicação for aprovada.

### Por que avaliar a entidade indicada para a doação?

A doação está vinculada a questões tributárias e isso torna necessária a avaliação da instituição beneficiada, de forma a comprovar sua idoneidade e os requisitos técnicos necessários para efetivar a ação. Também se leva em conta as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – para garantir o sigilo das informações durante todo o processo.

# 4. Reconhecimentos



Certificado de Excelência Operacional da Rede Globo



"Eleja Online é a plataforma oficial da eleição da CIPA da Globo há mais de 5 anos! Um trabalho excelente, a empresa busca sempre melhorias para o sistema, nos atendendo perfeitamente bem. Rápidos e eficientes em todas as nossas necessidades."

**Júlia Menezes | Engenheira de Segurança do Trabalho - Globo**



"Agradecemos o bom atendimento. Profissionais capacitados. Não conhecia o trabalho da empresa. Ficamos muito satisfeitos com a prestação e qualidade do serviço."

**Zuleide Soares da Silva Mônico | Supervisora da Sec. Executiva e Eventos - Unimed Campo Grande**



“Eleja Online atendeu a todas as expectativas durante a escolha dos membros da nossa CIPA. Todos os envolvidos ganharam tempo e os colaboradores tiveram a mobilidade necessária para participar pela internet. O suporte sempre foi atencioso e a facilidade e rapidez do processo nos deixaram plenamente satisfeitos. Queremos continuar contando com este apoio em nossos processos.”

**Elaine Cristina Ferreira da Silva | Técnico em  
Segurança do Trabalho - Light**



“Fui presidente da Confederação Brasileira de Handebol até o dia 01 de Fevereiro de 2021 e realizamos a nossa eleição com o apoio do Eleja Online. Um trabalho brilhante, sem falhas, muito bem feito pela empresa, serviço que nos foi indicado e que agora também indico para outras Confederações. Os elogios foram muitos, visto que a disputa eleitoral entre os dois candidatos foi bem acirrada. Foi a nossa primeira eleição em modo 100% online, acredito que somos a primeira Confederação a ter realizado um processo eleitoral assim. Agradeço o Eleja Online pelo trabalho de excelência!”

**Jefferson Oliveira | Ex-Presidente  
- Confederação Brasileira de Handebol**



“Optar pelo sistema Eleja Online foi um grande acerto para nós. A realização da Assembleia Geral no formato digital possibilitou mais acesso e participação de nossos cooperados diante das decisões tomadas. Tanto a votação das pautas, como a apresentação dos resultados, transcorreram de forma dinâmica e eficaz. Parabéns e obrigada ao Eleja Online e sua equipe!”

**Miriam Cechin da Silva | Diretora Superintendente  
Banricoop - Unicred**



"A Libertas realizou o processo eleitoral com participação de aproximadamente 22 mil eleitores. Eleja Online atendeu as expectativas ao oferecer uma plataforma robusta que assegurou um processo de votação transparente e eficiente. Contamos ainda com uma equipe especializada para o suporte aos eleitores. Agradecemos todo o apoio do Eleja Online!"

**Lucas Ferraz Nóbrega | Diretor Presidente da Fundação Libertas de Seguridade Social**



"Com o objetivo de realizar assembleias e eleição com transparência, agilidade, lisura e promover a ampla participação de seus filiados, o SITRAEMG, entidade sindical com quase 7 mil filiados, contou com os serviços prestados pela ELEJA ONLINE em alguns desses eventos realizados nos últimos 12 meses. Atestamos a qualidade, presteza, agilidade e segurança em todas as etapas de trabalho prestados pelo ELEJA ONLINE que facilitaram o acesso e a participação de todos nos eventos."

**Fernando Neves | Coordenador Geral - SITRAEMG - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais**



"ELEJA ONLINE forneceu aplicação WEB de missão crítica para internet, com módulo de assinatura em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL, DOC-ICP 15), disponibilizou emissão de senhas por e-mail e token enviado por SMS, prestou serviços de suporte técnico, esclarecimentos aos representantes das chapas e demais interessados. O Sistema Eletrônico Eleitoral foi submetido a testes de intrusão (pentest) e auditoria das eleições realizadas por empresas distintas que atestaram a segurança do processo."

**Fabio Prazeres Pinto | Gerente de Infraestrutura e Operações de TI - FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro**

## 5. Nossos Parceiros

Contamos com a expertise de reconhecidas empresas, formando uma sólida rede de soluções que dão apoio ao Eleja Online.



E-MAIL MARKETING | SMS | SMTP



## 6. Nossos Clientes

Aqui estão algumas empresas e instituições que utilizam o nosso sistema de votação online para grandes decisões.

### Confederações, Federações e Clubes



### Partidos Políticos



# Cooperativas

# Empresas e Instituições Privadas



# Conselhos, Associações e Sindicatos

# Conselhos, Associações e Sindicatos



# Conselhos, Associações e Sindicatos



## Conselhos, Associações e Sindicatos

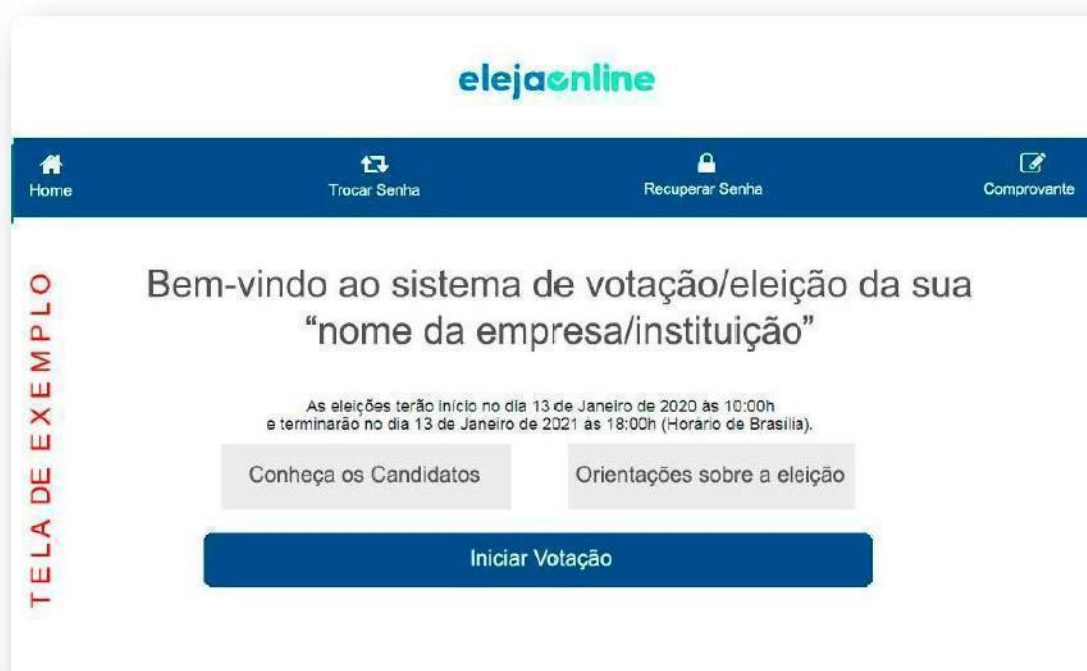
# 7. Nossa Proposta Comercial

## 1. Objeto da proposta:

- Sistema de votação online web responsivo.
- Após contratação cliente precisa enviar Briefing detalhado.

## 2. Sistema

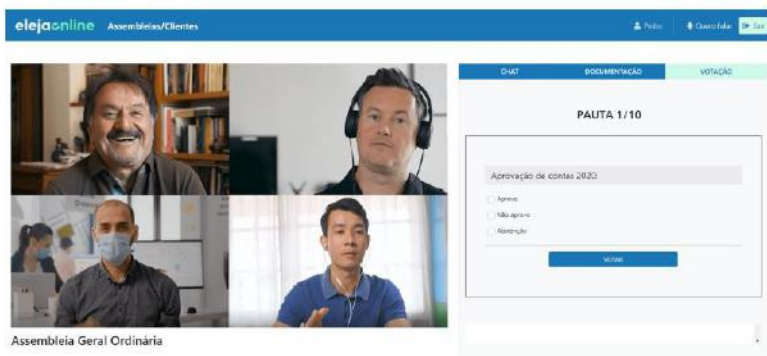
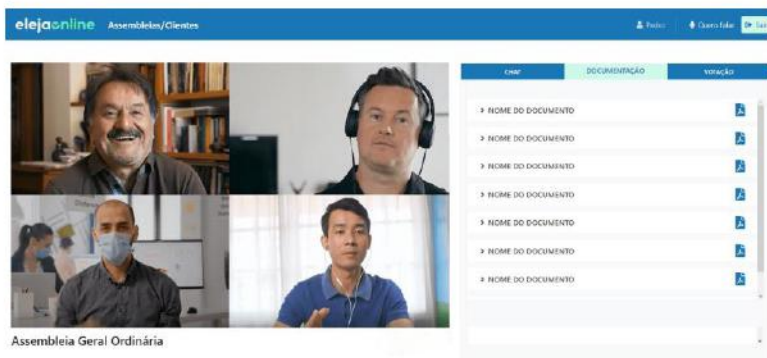
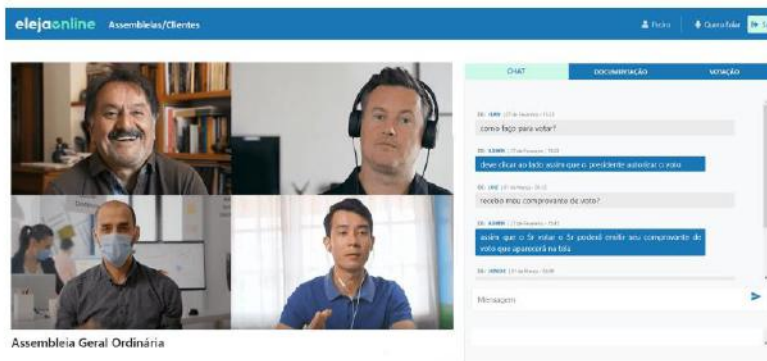
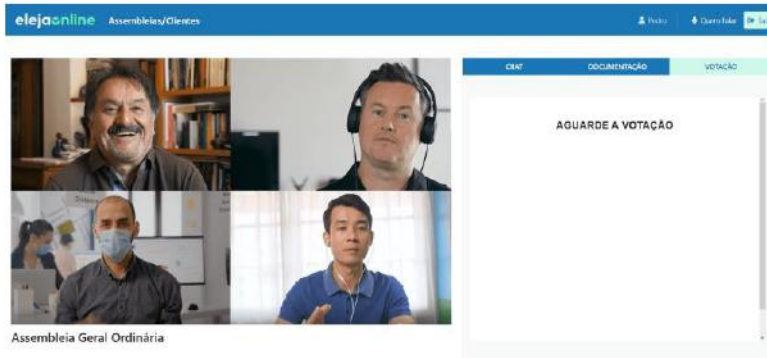
- **Sistema Eletrônico:** web responsivo - podendo ser acessado por desktop, notebook, smartphone e tablet.
- **Eleitores:** relação será fornecida pela contratante, contendo: Nome Completo, CPF, Nº Celular e e-mail.
- **Senhas:** cada eleitor receberá uma senha provisória (também pode ser definitiva) por sms e e-mail (ou WhatsApp), conforme relação fornecida pela contratante, o eleitor deverá trocar a senha para uma senha pessoal, contendo letras e números.
- **Comprovante do voto:** cada eleitor que votar irá gerar um comprovante de voto que conterá uma chave de autenticação, o comprovante não apresenta a opção escolhida do eleitor.
- **Gerenciador BACKOFFICE** será disponibilizado acesso para a comissão eleitoral, que poderá extrair os seguintes relatórios:
  - Lista de presença (que realizaram login);
  - Lista com nome dos votantes;
  - Lista com nome dos NÃO votantes;
  - Votos computados em tempo real, tabela apresentando por especialidade;
  - Zerésima – comprovação que não houve votos antes do início da eleição;
  - Apuração – Individual de cada pauta votada;
  - Consultas – A comissão ainda poderá consultar a lista de eleitores cadastrados na base.
- **Suportes e serviços complementares**
  - Contratação opcional conforme lista que iremos apresentar nesta proposta.
- **Tela de votação / Eleitor / Login**
  - A página de votação que os eleitores deverão acessar para votar será semelhante à imagem a seguir:



OU

## Plataforma Integrada

Sem a necessidade de abrir diferentes aplicativos ou vários navegadores, a plataforma reúne num único ambiente virtual, tudo o que é preciso para realizar a Assembleia, conforme imagens ilustrativas a seguir:



- **Menus**

- **Home:** apresenta a tela inicial do sistema.
- **Trocar Senha:** eleitor deverá trocar para uma senha pessoal – mínimo 06 (seis) caracteres incluindo letras e números.
- **Recuperar Senha:** eleitor que extrair a senha recebida por sms/e-mail poderá solicitar novamente a senha, receberá por sms/e-mail.
- **Comprovante de voto:** eleitor que não salvou/imprimiu o comprovante no momento da votação poderá retirar o comprovante informando o apenas o CPF.
- **Candidatos/Pauta:** apresenta os candidatos por especialidades.
- **Dúvidas Frequentes:** perguntas e respostas referentes à utilização do sistema, sobre a eleição, regras das eleições, etc. A contratante deve elaborar perguntas e respostas com informações sobre a eleição e enviar para contratada inserir no sistema.
- **Iniciar votação:** em caso de senha provisória, o eleitor poderá votar somente após ter trocado por uma senha de sua preferência.

### Sistema de Cadastro Candidatos

- **Tela de Login:** para acessar o formulário de candidatura, o candidato deve realizar o seu login. Caso não tenha login, deve clicar em “faça o cadastro” para informar e-mail de contato e a senha de sua preferência. O candidato receberá por e-mail um link para validação do seu login.

- **Tela de Consentimento para Tratamento de Dados:** para atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deixar claro para o candidato como as informações dele serão tratadas.

- **Tela de Cadastro do Candidato com opção de recurso:** aqui o candidato preenche o formulário com todas as informações necessárias para a sua candidatura.

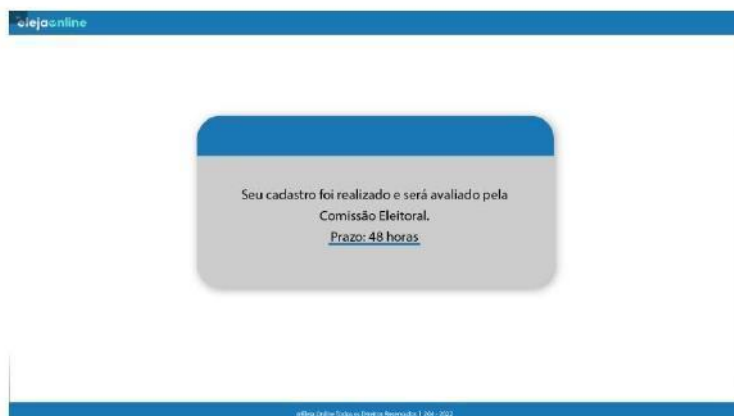
**CADASTRO DE CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº Inscrição Instituição: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Documento: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Foto: \_\_\_\_\_  
 Criar Senha: \_\_\_\_\_  
 Repetir Senha: \_\_\_\_\_

**Recurso**  
 Você poderá entrar com recurso caso sua candidatura seja impugnada.

**OK**

- **Aviso de Cadastro Realizado:** surge na tela após o candidato finalizar o seu cadastro. A Comissão Eleitoral tem até 48 horas para aprovar ou impugnar a candidatura.



- **Gerenciador da Comissão Eleitoral:** esta área somente é acessada pelos membros da Comissão Eleitoral, onde podem avaliar cada candidatura e realizar a aprovação ou impugnação.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Dados**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_  
 Federação: \_\_\_\_\_  
 Modalidade de Participação: \_\_\_\_\_

**Status**

✓ Aprovado

**Alterar Status**

Aguardando análise  
 Aprovado  
 Não Aprovado

**Alterar**

- **Tela de Recurso:** caso o candidato tenha seu cadastro impugnado, ele poderá recorrer da decisão através deste formulário, informando nome, e-mail de contato e as devidas justificativas para solicitar a aprovação da sua candidatura.

Nome:

E-mail:

Faça seu recurso:

OK

- **Aviso de Recurso Enviado:** surge na tela após o candidato enviar o seu recurso. A Comissão Eleitoral tem até 48 horas para responder ao recurso.

Seu recurso foi enviado e será analisado pela  
Comissão Eleitoral.  
Prazo: 48 horas

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

At.: Sra. Katilice Mansk Firme

Ref.: Sua Eleição de CIPA

Diante da perspectiva de prestar um serviço de votação online para a **CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento**, vimos por intermédio desta proposta comercial apresentar nossas soluções.

Agradecemos a oportunidade, e nos sentimos honrados por figurar entre seus potenciais fornecedores. O objetivo deste material é contribuir com sua visão sobre o Eleja Online e as características do serviço proposto, o que certamente facilitará sua análise.

Estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer questões. Gratos pela atenção.

Atenciosamente,

Luciane Maciel

51 99249.6291 c/Whats

[luciane.maciel@elejaonline.com](mailto:luciane.maciel@elejaonline.com)

R&F SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 33.359.257/0001-93

#### 1. Contato e Informações sobre Eleição

Dados Contato
<b>Instituição:</b> CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento CNPJ: 28.151.363/0001-47
<b>Nome Contato:</b> Katilice Mansk Firme
<b>Quantidade de Eleitores:</b> 950
<b>Período da Eleição:</b> entre os meses de agosto a novembro de 2026
<b>Tipo de Eleição:</b> CIPA - Serão 09 (nove) processos eleitorais
<b>Período de Inscrição de Candidatos:</b> Sim
<b>Telefone:</b> 27 2127-5646 / 27 99978-4622
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:katilice.mansk@cesan.com.br">katilice.mansk@cesan.com.br</a>

#### 2. Preço Proposto

Descrição	Valor total
<b>Plataforma de inscrição e votação online. Web responsivo com 2 (dois) envios de login e senha por e-mail para 950 eleitores, para as fases de Inscrição e Eleição.</b> Relatórios assinados e certificados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Zerésima;</li><li>• Lista de votantes;</li><li>• Lista de não votantes;</li><li>• Apuração.</li></ul>	<b>R\$ 5.890,00</b>
<b>Suporte grupo de whats para a comissão eleitoral (R\$ 550,00)</b> (Horário de 2ª a 6ª feira das 9h às 18h Horário de Brasília)	Isento

Requisitos mínimos previstos para o sistema:

1. Cadastro automático (via carga) de eleitores e potenciais candidatos com base em dados contidos em arquivo extensão \*.XLSX. Informar na proposta se o sistema possui restrição para alteração desses dados após carga e durante o processo e quais são as restrições. – **SEM RESTRIÇÕES.**
2. Inscrições de candidatos por meio de link enviado por e-mail automaticamente pelo sistema aos empregados da empresa. Informar na proposta se o sistema obriga a inclusão de foto e outros dados/arquivos para a inscrição de candidato. – **NÃO É OBRIGATÓRIO, PODE SER OPCIONAL.**
3. Votação por meio de senha individual, enviado por e-mail automaticamente pelo sistema aos eleitores.
4. Emitir no mínimo os seguintes relatórios, por processo eleitoral (por comissão), em extensão PDF:
  - a) Zerésima
  - b) De candidatos inscritos;
  - c) De votantes;
  - d) De apuração da eleição;
  - e) De logs de votação;
  - f) De logs dos administradores;
  - g) De e-mails enviados, no mínimo referente aos e-mails de link's de candidatos e de senha de votação, este relatório deverá ser apresentado na extensão \*.XLSX e PDF.
5. Envio automático pelo sistema de e-mails lembretes, no mínimo:
  - a) 02 lembretes para candidatura além do e-mail de envio do link de acesso a inscrição;
  - b) 02 lembretes de votação, além do e-mail com de envio da senha individual.
6. Acesso para acompanhamento e monitoramento do processo eleitoral em tempo real pelos membros das comissões eleitorais de cada CIPA, individualmente. E pelos representantes do SESMT.
7. Back-up das informações em banco de dados acessíveis via PDF e/ou \*.XLSX.
8. Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados.
9. E:
  - a) Permitir acesso, para no mínimo 03 usuários administradores gerais, para monitoramento e acompanhamento em tempo real de todos os processos eleitorais;
  - b) Permitir acesso, para no mínimo 02 usuários membros de comissão eleitoral, para monitoramento e acompanhamento em tempo real do processo eleitoral sobre sua responsabilidade;
  - c) Abranger a etapa de candidaturas via sistema;

d) Manter como regras de desempates e conclusão de eleitos os requisitos da Norma Regulamentadora 05 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho em sua versão mais atualizada;

e) Prorrogar automaticamente a eleição, caso necessário, conforme requisitos da NR 05 versão mais atualizada.

Outras informações pertinentes:

Número de usuários/login/votantes previsto no total de aproximadamente 950.

O número de votantes por processo eleitoral é diferente entre eles.

A composição das comissões varia entre 4, 6 e 18 membros.

### Algumas eleições de CIPAs realizadas com Eleja Online



#### 3. Prazo de Customização e validade da proposta.

- Customização da versão padrão: até 20 dias a depender dos requisitos funcionais.
- Proposta válida por 15 dias.

#### 4. Prazos de pagamentos

- Entrada de 50% na assinatura do contrato e Saldo de 50% até 10 dias após eleição.



## EMPRESA HOMOLOGADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.



**PPCI**  
Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio

**LTIP**  
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

**LTCAT**  
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ELEJA ONLINE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS



**NR-5**  
elejaonline  
CIPA

**NR-18**  
elejaonline  
CONSTRUÇÃO CIVIL

**NR-22**  
elejaonline  
MINERAÇÃO

**NR-37**  
elejaonline  
PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

**NR-29**  
elejaonline  
SETOR PORTUÁRIO

**NR-31**  
elejaonline  
ATIVIDADES AGRÍCOLAS

5. Serviços complementares (contratação opcional)

- a. Contamos com serviços e suporte técnico presencial e remoto.
- b. Para esclarecimentos, contate nossa área comercial.

#	Suportes e Serviços Complementares	
1	<b>Suporte presencial</b> - 2 técnicos no local. Custo por dia. OBS: não está incluso nessa proposta deslocamento aéreo / hospedagem.	R\$ 1.500,00
2	<b>Suporte remoto para gerenciamento do Backoffice</b> (apuração dos relatórios). 1 técnico durante AGO, até 4 horas.	R\$ 750,00
	<b>Hora adicional de suporte remoto – durante a AGO.</b>	R\$ 95,00
3	<b>Transmissão de vídeo (ZOOM WEBNÁRIO)</b> conforme demanda de participantes. Transmissão é gravada e disponibilizada para contratante.	*consultar
4	<b>Suporte WhatsApp para apoio à Comissão Eleitoral e atualização cadastral 01</b> profissional. <b>De Segunda a Sexta. Custo diário.</b>	R\$ 550,00
5	<b>Suporte via chat</b> - 02 atendentes por dia (09h até 18h) – <b>De Segunda a Sexta.</b>	R\$ 960,00
	<b>Suporte via chat</b> - 02 atendentes por dia (09h até 18h) – <b>Sábado.</b>	R\$ 1.400,00
6	<b>Suporte 0800 para eleitor</b> - 02 atendentes por dia. – <b>De Segunda a Sexta, após as 18h.</b>	Consultar
	<b>Suporte 0800 para eleitor</b> - 02 atendentes por dia. Das 09h até 18h – <b>Sábado.</b>	R\$ 1.400,00
	<b>Custo da chamada e minutagem recebido do celular.</b> Apresentado relatório e faturamento ao término da eleição.	R\$ 0,95
7	<b>Vídeo tutorial</b> - ensinando como votar na plataforma customizada de eleição.	R\$ 880,00
8	<b>Envio de senhas/e-mail</b> (para não votantes/ lembretes) por eleitor.	R\$ 0,28
9	<b>Envio de senhas por WhatsApp</b>	Consultar
10	<b>Voto por Ligação Telefônica (URA – Unidade de Resposta Audível)</b>	Consultar



**Luciane**

Contato do WhatsApp



**Comercial:**

**Luciane Maciel**

luciane.maciel@elejaonline.com

elejaonline1@gmail.com

(51) 99249-6291

elejaonline.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ OTAVIO MACHADO DE CARVALHO**

CHEFE DE DIVISÃO  
A-DSS - CESAN - GOVES  
assinado em 28/05/2026 16:59:57 -03:00

**JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO**

GERENTE  
A-GRH - CESAN - GOVES  
assinado em 28/05/2026 16:12:24 -03:00

**FERNANDO GONCALVES MACIEL**

CIDADÃO  
assinado em 29/05/2026 10:03:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/05/2026 11:11:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KATILICE MANSK FIRME (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - A-DSS - CESAN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GP4LTN>